



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**
Tempo novo, compromisso com o povo.

LEI Nº 968 DE 26 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no
exercício de suas atribuições certifica que a(o)
☒ Lei nº 968 de 26/05/2021
☐ Decreto nº _____ de ____/____/____
☐ Portaria nº _____ de ____/____/____
☐ Projeto de Lei nº _____ de ____/____/____
foi afixado no Placard de Publicação da Prefeitura
Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins
nesta data 26/05/2021
Formoso do Araguaia TO, 26/05/2021

“Autoriza a Participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Município de Formoso do Araguaia - TO, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO.

Parágrafo Único: Quaisquer futuras alterações no contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

Art. 2º - Fica Ratificada, sem reservas e restrições, a Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, constituído sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público.

§1º - O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins vigorará por prazo indeterminado.

§2º - O Município de Formoso do Araguaia - TO, poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Formoso do Araguaia - TO, nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.



Parágrafo Único: As despesas com a execução desta Lei no exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia – Estado do Tocantins,
aos 26 dias do mês de maio de 2021.


HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal